



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2018.



“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2019, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 53.760.205,73 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$ 41.293.650,00 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$ 12.466.555,73 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valores (R\$ 1,00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.760.205,73
RECEITAS CORRENTES	56.047.455,94
Receita Tributária	959.946,16
Receitas de Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	1.674.890,21
Receita de Serviços	372.000,00
Transferências Correntes	52.257.595,94

Avenida Plácido Nascimento, 265 – Centro. São João de Pirabas – CEP: 68.719-000

Site: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br / e-mail: semad.pirabas@gmail.com – CNPJ/MF nº 22.981.153/0001-08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

Outras Receitas Correntes	453.023,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.309,79
Transferências de Capital	1.650.309,79
(-) Deduções da Receita - FUNDEB	3.937.560,00
TOTAL GERAL	53.760.205,73

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valores (R\$ 1,00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.760.205,73
DESPESAS CORRENTES	45.362.110,80
Pessoal e Encargos Sociais	28.304.092,23
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	17.018.018,57
DESPESAS DE CAPITAL	7.914.200,00
Investimentos	7.514.200,00
Amortização da Dívida	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	483.894,93

2

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valores (R\$ 1,00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.760.205,73
Legislativa	1.560.842,23
Administração	4.602.553,53
Segurança	536.200,00
Assistência Social	2.060.600,00
Saúde	10.405.955,73
Educação	25.215.701,54
Cultura	699.600,00
Urbanismo	4.219.700,00
Saneamento	1.288.900,00
Gestão Ambiental	402.200,00
Agricultura	236.400,00
Transporte	570.000,00
Desporto e Lazer	726.557,77
Encargos Especiais	751.100,00
Reserva de Contingência	483.894,93
DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS	Valores (R\$ 1,00)

Avenida Plácido Nascimento, 265 – Centro. São João de Pirabas – CEP: 68.719-000

Site: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br / e-mail: semad.pirabas@gmail.com – CNPJ/MF nº 22.981.153/0001-08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.760.205,73
CÂMARA MUNICIPAL	1.560.842,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	14.774.306,23
FUNDEB DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	20.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FME	3.656.301,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.405.955,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.060.600,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	402.200,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de São João de Pirabas, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

3

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de São João de Pirabas, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes do anexo desta Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face à implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2019.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

4

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Artur Fernandes de Almeida
Sec. de Administração
Port. nº 014/2017